



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 719/2017**  
**De 05 de dezembro 2017**

**"ESTABELECE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PREFEITURA E CÂMARA) REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SERGIPE PARA DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOÃO DANTAS DOS SANTOS**, Prefeito do município de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O doador regular de sangue fica isento da taxa de inscrição para concursos públicos municipais (Prefeitura e Câmara) realizados no âmbito do município de Cristinápolis-Sergipe.

**Parágrafo único.** Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, duas doações por ano, registrados nos hemocentros e bancos de sangue do Estado de Sergipe, identificados por documento oficial, emitidos pelos órgãos competentes.

**Art. 2º** Os Poderes Públicos Municipais (Executivo e Legislativo), ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

**Parágrafo Único:** O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 05 de dezembro de 2017.

---

**JOÃO DANTAS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Cristinápolis-SE**

*João Dantas dos Santos*  
*Prefeito Municipal de Cristinápolis*